

# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 11/78

Dá nova redação ao artigo 3º e seus parágrafos, da Resolução nº 044/77, que criou a Residência Médica em Patologia.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em exercício, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o convênio a ser firmado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, através do seu Departamento de Patologia, para o apoio técnico-científico à Residência Médica em Patologia, criada pela Resolução nº 044/77, de 30 de setembro de 1977, do Conselho Universitário;

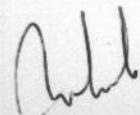
CONSIDERANDO os entendimentos mantidos entre o Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e os Coordenadores do Convênio SUBIN/FUA/EPM na Fundação Universidade do Amazonas e na Escola Paulista de Medicina;

CONSIDERANDO o interesse das instituições em estabelecer intercâmbio universitário em regime de estreita colaboração, o que é vantajoso para a Universidade do Amazonas, e

CONSIDERANDO finalmente a urgência da assinatura do Convênio, face ao início das atividades da Residência Médica em Patologia, e o disposto no inciso XVI, do artigo 13, do Estatuto da Universidade do Amazonas, ad referendum do Conselho Universitário,

RESOLVE :

Art. 1º - O artigo 3º e seus parágrafos, da Resolução nº 044/77, de 30 de setembro de 1977, do Conselho Universitário, passa a ter a seguinte redação:



## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 11/78

"Art. 3º - A Residência Médica em Patologia será coordenada por uma comissão de 4 (quatro) professores, com mandato renovável de 2 (dois) anos.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão, que se não obrigatoriamente professores de Patologia, serão designados pelo Reitor.

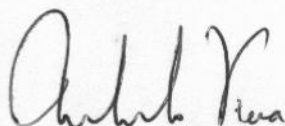
§ 2º - Os demais membros, também designados pelo Reitor, pertencerão aos Departamentos da Faculdade de Ciências da Saúde.

§ 3º - Na vigência do convênio, entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o Presidente da Comissão de que trata este artigo será indicado pelo Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da USP .

§ 4º - O Vice-Presidente da Comissão, durante a vigência do convênio referido no parágrafo anterior, será um professor lotado no Departamento de Patologia da Universidade do Amazonas".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DE CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 1978.



ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente, em exercício

# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### RESOLUÇÃO Nº 11-A/78

Aprova o projeto de pesquisa intitulado: "Estudo epidemiológico, social, farmacológico e nutricional das tribos indígenas Sanomã e Mayongong existentes na divisa Brasil-Venezuela".

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o Diretor do Instituto de Ciências Biológicas encaminhou a esta Reitoria o projeto de pesquisa sobre "Estudo epidemiológico, social, farmacológico e nutricional das tribos indígenas Sanomã e Mayongong, existentes na divisa Brasil-Venezuela", da responsabilidade da Professora Geny Brelaz de Castro;

CONSIDERANDO que o referido projeto reveste-se da maior significação, mormente em se tratando de estudos relacionados com os indígenas;

CONSIDERANDO que o citado projeto enquadra-se perfeitamente com as diretrizes traçadas no I Plano Diretor da Universidade do Amazonas (PDUA);

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. nº 032/77,

### R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o projeto de pesquisa intitulado "Estudo epidemiológico, social, farmacológico e nutricional das tribos indígenas Sanomã e Mayongong, existentes na divisa Brasil-Venezuela" a ser desenvolvido ao longo do rio Uauri, na divisa Brasil-Venezuela.

Parágrafo único - A coordenação do projeto, a que se refere este artigo, ficará a cargo do Departamento de Patologia, do

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 11-A/78

2 .

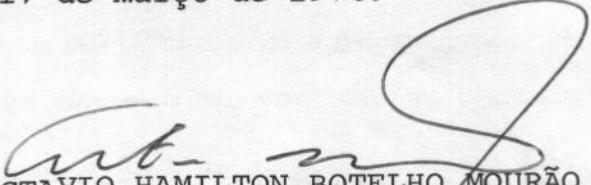
Instituto de Ciências Biológicas.

Art. 2º - O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) participará da pesquisa, de acordo com as cláusulas do convênio INPA-FUA, firmado em 26.05.75 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 02.06.75.

Art. 3º - A participação das demais entidades envolvidas no presente projeto ocorrerá sem ônus para a Universidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 1978.

  
OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO  
Presidente